RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA

Janeiro, 2015

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1. ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO 7
3.1.1. ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS 7
3.1.2. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 8
3.1.3. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 9
3.2. DOCUMENTOS UTILIZADOS 9
3.3. INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO 9
4. BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES 10
5. ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS 12
6. DESCRIÇÃO DO SAA PORTO SEGURO 13
6.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS 13
6.2. ASPECTOS GERENCIAIS 15
7. DESCRIÇÃO DO SES SANTA CRUZ CABRÁLIA 16
8. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA SANTA CRUZ CABRÁLIA 18
8.1. ESCRITÓRIO LOCAL 18
8.2. CAPTAÇÃO 22
8.3. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 25
8.3.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS 25
8.3.2. QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA 31
8.4. RESERVAÇÃO 32
8.4.1. RESERVATÓRIO APOIADO 32
8.4.2. RESERVATÓRIO ELEVADO 33
9. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES SANTA CRUZ CABRÁLIA 34
9.1. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 1 34
9.2. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 2 36
9.3. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 3 38
9.4. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 4 40
9.5. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 5 42
9.6. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 6 44
9.7. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 46
9.8. MONITORAMENTO DA ETE 48
10. RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA 50
ANEXOS 51

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Poço Sapolândia. 13
Figura 2: Poço Terra de Vera Cruz. 13
Figura 3: ETA Santa Cruz Cabrália. 13
Figura 4: Reservatório Apoiado. 14
Figura 5: Poço Terra de Vera Cruz. 14
Figura 6: EL de Santa Cruz Cabrália. 15
Figura 7: Estação elevatória de esgoto 1. 16
Figura 8: Estação elevatória de esgoto 2. 16
Figura 9: Estação elevatória de esgoto 3. 16
Figura 10: Estação elevatória de esgoto 4. 16
Figura 11: Estação elevatória de esgoto 5. 16
Figura 12: Estação elevatória de esgoto 6. 16
Figuras 13 e 14: Estação de tratamento de esgoto e os DAFA's. 17
Figura 15: Ausência do código de defesa do consumidor. 18
Figura 16: Extintor ausente. 19
Figura 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25: Instalações elétricas. 20
Figura 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33: Estrutura danificada. 21
Figura 34 e 35: Armazenamento de materiais e segregação de resíduos. 21
Figura 37: Painel de controle. 22
Figura 38: Suporte inadequado. 22
Figura 39, 40 e 41: Painel de controle. 23
Figura 42 e 43: Muro e fios de proteção danificados. 23
Figuras: 44 e 45: Cerca de proteção. 24
Figura 46 e 47: Muro danificado. 24
Figura 48: Tanques sem bacia de contenção. 25
Figura 49, 50 e 51: Trilho. 26
Figura 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64: Instalações elétricas. 28
Figura 65 e 66: Válvula dando passagem. 28
Figura 67: Ausência de abraçadeiras. 28
Figura 68: Instalação elétrica irregular. 29
Figura 69: Poste de iluminação. 29
Figura 70 e 71: Bomba. 30
Figura 72: Bomba solta. 30
Figura 73 e 74: Extintor ausente. 31
Figura 75: RAP. 32
Figura 76, 77 e 78: REL. 33
Figura 79: Caixa de energia. 34
Figura 80 e 81: EEE 1. 34
Figura 82, 83, 84, 85 e 86: Cabos expostos. 35
Figura 87: Tanque de diesel. 36
Figura 88 e 89: Erosão. 36
Figura 90, 91 e 92: Cabeamento exposto. 37
Figura 93: Estrutura danificada. 37
Figura 94, 95 e 96: Ausência de grade, e grade danificada. 38
Figura 97 e 98: Gerador da EEE 3. 39
Figura 99 e 100: Cabos desprotegidos. 39
Figura 101 e 102: Tampa gerando risco de acidente. 40
Figura 103, 104, 105 e 106: Instalações elétricas. 41
Figura 107 e 108: Tanque de diesel. 41
Figura 109: Leito de secagem. 42
Figura 110: Estrutura danificada. 42
Figura 111 e 112: Tanque de diesel. 43
Figura 113, 114 e 115: Instalações elétricas e estrutura da EEE 5. 43
Figura 116, 117, 118 e 119: Quadro elétrico. 44
Figura 120 e 121: EEE 6. 45
Figura 122 e 123: Instalações elétricas. 45
Figura 124: Portão da EEE 6. 46

Figura 125 e 126: Caixa de passagem de fios. 46
Figura 127: Painel elétrico. 47
Figura 128 e 129: Tanque de aeração. 47
Figura 130, 131, 132 e 133: ETE. 48
Figura 134: Tampa quebrada. 48

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Informações sobre o SAA de Santa Cruz Cabrália. 14
Quadro 2: Planilha de tempo da execução dos serviços prestados em SANTA CRUZ CABRÁLIA. 15

1. INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, entidade responsável pela normatização e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e a continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/2007, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos sistemas operados pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do município de SANTA CRUZ CABRÁLIA, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

Agradecimentos aos prepostos que acompanharam as inspeções, em especial, a Antônio Edson e José Carlos Moreno por suas presteza e profissionalismo

2. OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário pertencente ao município de SANTA CRUZ CABRÁLIA, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em consonância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos**, têm-se**:** verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; a abrangência e a qualidade do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados, dentre outros.

3. METODOLOGIA

A metodologia para o desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à EMBASA para o planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta e análise de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo e registro fotográfico; e,
4. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da CORESAB, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente, consistem em verificar o cumprimento da legislação aplicada ao setor.

A vistoria foi acompanhada pelos prepostos Antônio Edson e José Carlos Moreno.

Período de vistorias do Grupo Porto de Seguro: de 20 a 22/08/2014.

Responsáveis: Maico Camerino dos Santos – Assessor Técnico
Carlos Maurício Duarte de Alcântara – Assessor Técnico
Arthur Sucupira Reis Gonçalves – Técnico de Nível Superior

3.1. ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Essa fiscalização abrange as áreas técnica e comercial com os itens elencados abaixo. Contudo, a existência de todas as componentes descritas genericamente depende da realidade de cada município e da sua interligação ou não a um Sistema Integrado.

3.1.1. ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Verificação da validade e situação do contrato de concessão à luz da legislação.

3.1.2. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Manancial/Captação	Preservação e proteção Operação e manutenção
	ETA	Segurança, conservação e limpeza Filtração Casa de química Laboratório
	Adução	Operação, manutenção e controle de perdas
	Reservatórios	Operação e manutenção Limpeza e desinfecção Controle de perdas
	Elevatórias	Operação e manutenção
	Rede de Distribuição	Operação e manutenção Continuidade Pressões disponíveis na rede
Gerencial	Informações Gerenciais	Nível de universalização Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	Qualidade da Água Distribuída à População	Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	Serviços comerciais	Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Rede Coletora	Operação e manutenção Limpeza e inspeção
	Elevatórias	Operação e manutenção
	ETE	Segurança, operação e manutenção Corpo receptor Saúde ocupacional dos operadores
Controle	Controle da qualidade do esgoto tratado	Monitoramento sistema de tratamento de esgotos Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

3.2. DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA;
- Croqui do SAA;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada;
- Protocolo da Licença de Operação;
- Relatórios de controle operacional e comercial;

3.3. INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa

Endereço: 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842

Home Page: http//www.embasa.ba.gov.br

Presidente: Abelardo de Oliveira Filho

Unidade Regional: Itamaraju

Escritório Local: Santa Cruz Cabrália

Gerente do Escritório Local: Ricardo Pacheco Santana.

Telefone: (073) 3282-1360

4. BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

*A **Lei Federal nº 8.987/1995**, que dispõe sobre as Concessões: o art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado assim dispõe:*

> *"Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.*
> *§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*
> *§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço".*

*A **Lei Federal nº 11.445/2007**, que dispõe sobre a política nacional de saneamento, assevera:*

> *"Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: (...) VII - eficiência e sustentabilidade econômica.*
> *(...)*
> *Art. 25 Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais."*

*O **Decreto Federal nº 7.217/2010**, que regulamenta a Lei anterior:*

> *"Art. 2º (...) III - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público".*

***Lei Estadual nº 11.172/2008**, sobre a política estadual de saneamento:*

> *"Art. 4º (...)*
> *§1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.*
> *(...)*
> *§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social."*

***Lei Estadual nº 12.602/2012**, que institui a AGERSA:*

> *"Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais."*

***Resolução CORESAB nº 01/2011**, que dispõe sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e de esgotamento sanitário:*

> *"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.*
> *(...)*
> *Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.*
> *§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no* caput *deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.*
> *§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.*
> *(...)*
> *Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.*
> *§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.*
> *§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.*
> *(...)*
> *Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.*

5. ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

O contrato de concessão plena nº 047/1996 do município de SANTA CRUZ CABRÁLIA, tem vigência até 12/07/2016.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado **CONTRATO DE PROGRAMA** de acordo com o que determina o artigo 11 da Lei nº 11.445/2007, que deve contemplar os seguintes aspectos:

- a existência de plano de saneamento básico;

- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;

- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

6. DESCRIÇÃO DO SAA PORTO SEGURO

6.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

Esta descrição foi feita com base no Croqui do sistema (Anexo 1), atualizado em 28/07/2014, e nas observações e informações obtidas em campo.

O SAA de Santa Cruz Cabrália é um Sistema Local com captação em manancial subterrâneo (Fig. 1 e 2).



Figura 1: Poço Sapolândia.



Figura 2: Poço Terra de Vera Cruz.

Na captação do poço Sapolândia e Terra de Vera Cruz são realizadas através de bombas de sucção, a água captada é conduzida até a Estação de Tratamento de Água (Fig. 3) – ETA do tipo convencional.



Figura 3: ETA Santa Cruz Cabrália.

Após o tratamento, a água é encaminhada para um reservatório apoiado (RAP 500m³) e para o reservatório elevado (REL 150m³) onde para este é necessário que

a água passe antes pela Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 1), localizado na área da ETA, esses reservatórios abastecem o município de Santa Cruz Cabrália.



Figura 4: Reservatório Apoiado.



Figura 5: Poço Terra de Vera Cruz.

Apresentam-se, no Quadro 1, dados referentes ao SAA, conforme as informações obtidas da Embasa.

Quadro 1: Informações sobre o SAA de Santa Cruz Cabrália.

Tipo de Manancial	Subterrânea
Cap. da captação	300 m³/h
Cap. de adução de água bruta	245 m³/h
Capacidade da ETA	180 m³/h
Tipo de Tratamento da Água	Convencional
Tipo de tratamento dos efluentes da ETA	BAG
Capacidade de adução da água tratada	86 m³/h
Número de EEATs e suas respectivas capacidades	5 (25, 50, 60, 86 e 110 m³)
Número de reservatórios e suas respectivas capacidades	2 (150 e 500 m³)
Pop. Abastecida atual	16.652 hab.
Per capita atual	170 L/hab. dia
Índice de perdas	25,5%
Nº de ligações	6.693

Fonte: (EMBASA/2014)

Atualmente, Santa Cruz Cabrália tem um regime de 21 horas por dia da ETA.

O escritório local de Santa Cruz Cabrália compartilha suas instalações físicas com a loja de atendimento ao usuário e almoxarifado (Fig. 6).



Figura 6: EL de Santa Cruz Cabrália.

6.2. ASPECTOS GERENCIAIS

De acordo com os dados do serviço de atendimento ao cliente, em PORTO SEGURO foram executados 1674 serviços no período de agosto de 2013 à julho de 2014, conforme quadro seguinte:

Quadro 2: Planilha de tempo da execução dos serviços prestados em SANTA CRUZ CABRÁLIA.

Quantidade e Tempo de Execução de serviços		
Descrição do serviço	**Quantidade**	**Tempo médio atendimento (h)**
VISITA	322	-
VAZ. RAMAL RUA SEM PAV.	304	-
RELIGAÇÃO NORMAL	632	-
VAZ. NO HIDROMETRO	416	-
Total	**1674**	**-**

Fonte: EMBASA/2014 (destaques nossos).

A EMBASA não informou os tempos de serviço.

No tocante ao Licenciamento Ambiental, a Embasa informou que o SAA SANTA CRUZ CABRÁLIA está contemplado no processo 2005-005970/TEC/LO-0114 referente a Licença de Operação. No Anexo 2, consta a Licença de operação.

7. DESCRIÇÃO DO SES SANTA CRUZ CABRÁLIA

Esta descrição foi feita com base no Croqui do sistema (Anexo 2), atualizado em julho/2014, e nas observações e informações obtidas em campo.

O Sistema de Esgoto Sanitário de Santa Cruz Cabrália possui 6 Estações Elevatórias de Esgoto (Fig. 7 à 12) que encaminham o mesmo para a ETE.



Figura 7: Estação elevatória de esgoto 1.



Figura 8: Estação elevatória de esgoto 2.



Figura 9: Estação elevatória de esgoto 3.



Figura 10: Estação elevatória de esgoto 4.



Figura 11: Estação elevatória de esgoto 5.



Figura 12: Estação elevatória de esgoto 6.

O esgoto bruto chega na Estação de Tratamento de Esgoto (Fig. 13) proveniente da EEE 3 e EEE 6 que passa pela Caixa de Areia, Caixa de Distribuição e em seguida para os 4 DAFA's (Fig. 14). Após a passagem pelos DAFA's, o esgoto é encaminhado para as Caixas de Junção e em seguida passa por uma segunda Caixa de Distribuição, que o destina o mesmo para as duas Lagoas Aeradas, que por sua vez encaminha para as Lagoas de Polimento.





Figuras 13 e 14: Estação de tratamento de esgoto e os DAFA's.

Enquanto o efluente clarificado passa para a Caixa de Reunião, em seguida é direcionado para o Rio João de Tiba.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como, o ente responsável pela sua regulação.

8. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA SANTA CRUZ CABRÁLIA

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o cumprimento das determinações.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente.

8.1. ESCRITÓRIO LOCAL

- **Não conformidades e determinações**

I. Código de defesa do consumidor ausente. (Fig. 15);



Figura 15: Ausência do código de defesa do consumidor.

Determinação: Providenciar reposição do código de defesa do consumidor.

II. Ausência de extintor de incêndio. (Fig.16);

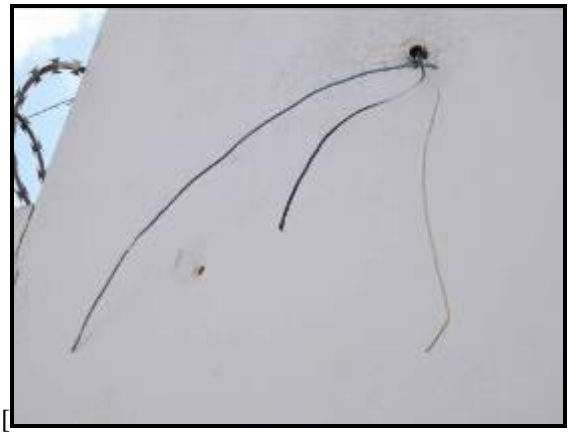


Figura 16: Extintor ausente.

Determinação: Providenciar extintor de incêndio para o local.

III. Instalações elétricas não conforme. (Fig.17 à 25);

[











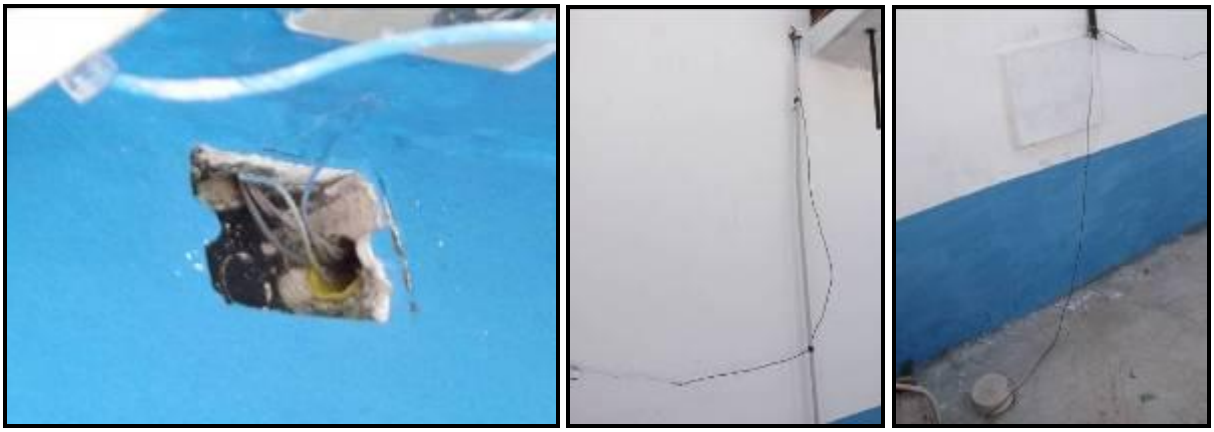


Figura 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25: Instalações elétricas.

Determinação: Providenciar adequação das instalações conforme a norma.

IV. Estrutura danificada e ferragem exposta. (Fig. 26 à 33);







Figura 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33: Estrutura danificada.

Determinação: Realizar manutenção e restauração da estrutura.

V. Segregação de resíduos de forma irregular e utilização da mesma área para armazenamento de materiais. (Fig. 34 e 35);



Figura 34 e 35: Armazenamento de materiais e segregação de resíduos.

Determinação: Providenciar destinação correta dos materiais e resíduos.

8.2. CAPTAÇÃO

- **Não conformidades e determinações**

I. **Poço Sapolândia:** Estrutura do painel de controle danificado. (Fig. 37);



Figura 36: Painel de controle.

Determinação: Providenciar restauração e manutenção da estrutura.

II. Suporte inadequado para instalação elétrica. (Fig. 38);



Figura 37: Suporte inadequado.

Determinação: Providenciar adequação do suporte.

III. Instalação elétrica não conforme. Painel de controle aberto e oxidado. (Fig.39 à 41);



Figura 38, 39 e 40: Painel de controle.

Determinação: Providenciar abraçadeira, organizar e identificar cabos e circuitos. Providenciar manutenção e restauração de todo o quadro.

IV. Estrutura do muro e fios de proteção danificados. (Fig. 42 e 43);



Figura 41 e 42: Muro e fios de proteção danificados.

Determinação: Providenciar manutenção e restauração da estrutura e dos fios de proteção.

V. **Poço Terra de Vera Cruz:** Cerca de proteção danificada (Fig. 44 e 45);





Figuras: 43 e 44: Cerca de proteção.

Determinação: Realizar manutenção da cerca.

VI. Estrutura do muro danificada. (Fig. 46 e 47);





Figura 45 e 46: Muro danificado.

Determinação: Providenciar restauração da estrutura.

8.3. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

8.3.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

- **Não conformidades e determinações**

I. Ausência de bacia de contenção. (Fig. 48);



Figura 47: Tanques sem bacia de contenção.

Determinação: Instalar bacia de contenção.

II. Trilho apresentando corrosão acentuada. (Fig. 49 à 51);







Figura 48, 49 e 50: Trilho.

Determinação: Realizar a remoção do trilho.

III. Instalações elétricas irregulares. (Fig. 52 à 64);










ABRIR SOMENTE
POR PESSOAL
AUTORIZADO



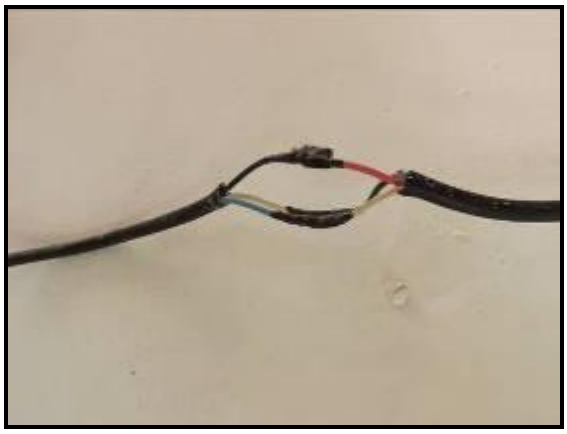














Figura 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63: Instalações elétricas.

Determinação: Providenciar adequação das instalações conforme a NR10.

IV. Válvula dando passagem. (Fig. 65 e 66);





Figura 64 e 65: Válvula dando passagem.

Determinação: Realizar manutenção das válvulas.

V. Ausência de abraçadeira no tanque de concentração. (Fig. 67);



Figura 66: Ausência de abraçadeiras.

Determinação: Providenciar instalação das abraçadeiras.

VI. Instalação elétrica para a bomba irregular. (Fig. 68);



Figura 67: Instalação elétrica irregular.

Determinação: Providenciar proteção para o cabeamento.

VII. Poste de iluminação com fixação irregular. (Fig. 69);



Figura 68: Poste de iluminação.

Determinação: Providenciar adequação da fixação e instalação de abraçadeiras.

VIII. Bomba danificada e instalação elétrica desprotegida. (Fig. 70 e 71);



Figura 69 e 70: Bomba.

Determinação: Realizar manutenção e providenciar proteção para a instalação elétrica.

IX. Ausência de fixação na bomba. (Fig. 72);



Figura 71: Bomba solta.

Determinação: Providenciar fixação da bomba.

X. Ausência de extintor. (Fig. 73 e 74);



Figura 72 e 73: Extintor ausente.

Determinação: Providenciar extintor para o local.

8.3.2. QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizaram-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de janeiro/2013 a julho/2014.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Saída do Tratamento

I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-químicos *turbidez, coliformes e fluoretos;*

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para o número mínimo de amostragem para os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, informar os dados com relação aos parâmetros *ph e fluoretos*, bem como obedecer os valores máximos permitidos, conforme a referida Portaria.

Monitoramento na distribuição

I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-

químicos *coliformes, turbidez*, *cloro residual e bactérias heterotrófica* em todos os meses*;*

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais analisadas para os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, bem como, obedecer aos valores máximos permitidos, conforme a referida Portaria.

8.4. RESERVAÇÃO

8.4.1. RESERVATÓRIO APOIADO

- **Não conformidades e determinações**

I. Ausência de guarda corpo na laje e na escada do RAP. (Fig. 75);



Figura 74: RAP.

Determinação: Providenciar instalação de guarda corpo.

8.4.2. RESERVATÓRIO ELEVADO

- **Não conformidades e determinações**

I. Infiltração em todo reservatório e guarda corpo oxidado com eminência de queda. (Fig. 76 à 78);







Figura 75, 76 e 77: REL.

Determinação: Realizar manutenção no reservatório e troca do guarda corpo.

9. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES SANTA CRUZ CABRÁLIA

9.1. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 1

- **<u>Não Conformidades</u>**

I. Ausência de tampa, cabos elétricos desorganizados e presença de animais peçonhentos. (Fig. 79);



Figura 78: Caixa de energia.

Determinação: Providenciar tampa da caixa, organizar o cabeamento elétrico conforme a norma e realizar a remoção dos animais peçonhentos.

II. Estrutura da EEE 1 danificada. (Fig. 80 e 81);





Figura 79 e 80: EEE 1.

Determinação: Realizar restauração da estrutura da Estação Elevatória.

III. Instalação elétrica fora dos padrões. (Fig. 82 à 86);



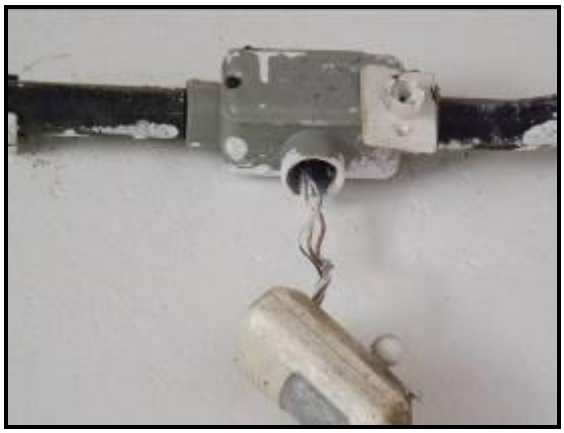




Figura 81, 82, 83, 84 e 85: Cabos expostos.

Determinação: Providenciar proteção dos cabos elétricos, conforme a NR 10.

IV. Ausência de bacia de contenção e tanque de diesel oxidado. (Fig. 87);



Figura 86: Tanque de diesel.

Determinação: Providenciar bacia de contenção e realizar recuperação do tanque.

9.2. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 2

- **Não Conformidades**

I. Erosão. (Fig. 88 e 89);





Figura 87 e 88: Erosão.

Determinação: Providenciar contenção do talude erodido.

II. Cabos elétricos energizados expostos. (Fig. 90 a 92);







Figura 89, 90 e 91: Cabeamento exposto.

Determinação: Providenciar proteção dos cabos elétricos, conforme a NR 10.

III. Estrutura do muro danificada. (Fig. 93);



Figura 92: Estrutura danificada.

Determinação: Providenciar restauração da estrutura.

IV. Ausência de gerador de energia elétrica na Estação Elevatória.

Determinação: Providenciar aquisição de gerador.

9.3. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 3

- **Não Conformidades**

I. Ausência de grade de proteção na vala e estrutura danificada. (Fig. 94 à 96);







Figura 93, 94 e 95: Ausência de grade, e grade danificada.

Determinação: Providenciar instalação de grade de proteção e troca ou manutenção da que se encontra danificada.

II. Ausência de tampa nos contatos elétricos do gerador. (Fig. 97 e 98);




Figura 96 e 97: Gerador da EEE 3.

Determinação: Providenciar tampa para os contatos elétricos do gerador.

III. Cabos elétricos desprotegidos. (Fig. 99 e 100);




Figura 98 e 99: Cabos desprotegidos.

Determinação: Providenciar adequação a NR 10.

IV. Tampa mal construída, deixando espaço que pode causar acidente. (Fig. 101 e 102);




Figura 100 e 101: Tampa gerando risco de acidente.

Determinação: Adequar tampa para evitar risco de acidente.

9.4. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 4

- **<u>Não Conformidades</u>**

I. Instalações elétricas fora dos padrões. (Fig. 103 à 106);

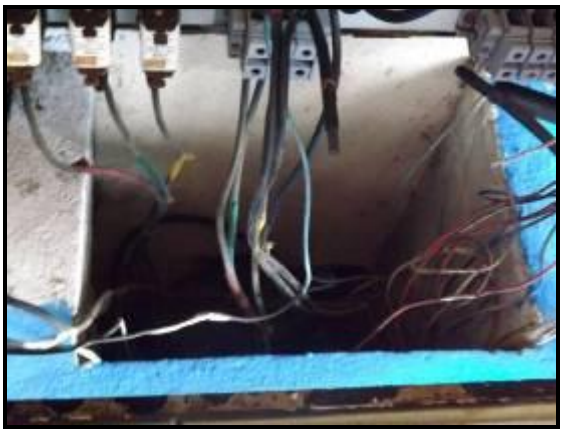






Figura 102, 103, 104 e 105: Instalações elétricas.

Determinação: Providenciar abraçadeiras, identificação dos cabos e circuitos, fixação dos disjuntores. Providenciar adequação do cabeamento conforme a NR 10.

II. Ausência de bacia de contenção, contaminação aparente do solo e tanque de diesel apresentando corrosão. (Fig. 107 e 108);




Figura 106 e 107: Tanque de diesel.

Determinação: Instalar bacia de contenção, evitar contaminação do solo e providenciar restauração do tanque.

III. Leito de secagem com falha na estrutura permitindo que o esgoto entre em contato com o solo. (Fig. 109);



Figura 108: Leito de secagem.

Determinação: Providenciar restauração da estrutura, troca da tela de proteção e sinalização adequada.

IV. Estrutura danificada. (Fig. 110);



Figura 109: Estrutura danificada.

Determinação: Providenciar restauração da estrutura.

9.5. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 5

- **Não Conformidades**

I. Ausência de bacia de contenção, tanque oxidado e armazenamento inadequado de materiais. (Fig. 111 e 112);



Figura 110 e 111: Tanque de diesel.

Determinação: Providenciar bacia de contenção, realizar manutenção do tanque e armazenar adequadamente os materiais.

II. Estrutura danificada e instalações elétricas irregulares. (Fig. 113 à 115);



Figura 112, 113 e 114: Instalações elétricas e estrutura da EEE 5.

Determinação: Providenciar restauração da estrutura e adequação das instalações conforme rege a NR 10.

III. Quadro elétrico com instalações irregulares. (Fig. 116 à 119);



Figura 115, 116, 117 e 118: Quadro elétrico.

Determinação: Providenciar abraçadeiras, identificação dos cabos e circuitos, fixação dos disjuntores.

9.6. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 6

- **Não Conformidades**

I. Local do tanque de diesel irregular. Ausência de bacia de contenção. Instalação elétrica irregular. Mangueiras de diesel sem proteção. (Fig. 120 e 121);




Figura 119 e 120: EEE 6.

Determinação: Providenciar mudança do local do tanque de diesel. Instalar bacia de contenção. Regularizar a instalação elétrica. Providenciar proteção das mangueiras.

II. Instalações elétricas irregulares. (Fig. 122 e 123);




Figura 121 e 122: Instalações elétricas.

Determinação: Providenciar adequação das instalações conforme a NR 10.

III. Portão em mal estado de conservação, apresentando corrosão acentuada. (Fig. 124);



Figura 123: Portão da EEE 6.

Determinação: Substituir ou recuperar o portão.

9.7. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

- **Não Conformidades**

I. Ausência de tampa de proteção na caixa elétrica. Instalação elétrica irregular, contendo fios sem proteção. Tampa temporária inadequada causando risco de acidente. (Fig. 125 e 126);





Figura 124 e 125: Caixa de passagem de fios.

Determinação: Providenciar tampa para a caixa de passagem. Providenciar proteção dos cabos elétricos, conforme a NR 10.

II. Painel de elétrico desorganizado. (Fig. 127);



Figura 126: Painel elétrico.

Determinação: Providenciar abraçadeira, organizar e identificar cabos e circuitos.

III. Excesso de lodo dentro do tanque de aeração. (Fig. 128 e 129);





Figura 127 e 128: Tanque de aeração.

Determinação: Realizar remoção do lodo.

IV. Tampas deterioradas. (Fig. 130 à 133);








Figura 129, 130, 131 e 132: ETE.

Determinação: Providenciar restauração das tampas.

V. Tampa da caixa de passagem quebrada. (Fig. 134);



Figura 133: Tampa quebrada.

Determinação: Providenciar substituição da tampa.

9.8. MONITORAMENTO DA ETE

O relatório de controle de eficiência da ETE analisado refere-se ao período entre Março de 2013 à Agosto de 2014.

- **<u>Não conformidades</u>**

I. De acordo com Von Sperling, Marcos, 2005, a eficiência típica de remoção dos principais poluentes no sistema de tratamento de esgoto com UASB + lagoa aerada referente ao parâmetro DBO deve estar entre 75 à 85%, entretanto, apenas em cinco analises foram alcançados tal resultado.

II. De acordo com a Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011, na Seção III, Art. 21, referente as condições e padrões para efluentes de sistema de tratamento de esgotos sanitários deve ocorrer a análise de temperatura do efluente a ser lançado e do corpo receptor no limite da zona de mistura, sendo que estes dados não constam no laudo das análises que nos foram encaminhadas.

Determinações: Diagnosticar as causas da baixa eficiência da ETE com o objetivo de adequar a sua operação e, assim, garantir que as eficiências de remoção dos parâmetros analisados estejam de acordo com as de projeto e proceder ao monitoramento do desempenho da ETE de acordo com as normas técnicas e com o licenciamento ambiental.

Encaminhar temperaturas do efluente e do corpo receptor no limite da zona de mistura.

10. RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA

- **Não conformidades e determinações**

A EMBASA deixou de enviar à AGERSA as informações requisitadas previamente, sendo estas:

- Relatório de ocorrências operacionais SAA.

- Planos e projetos de expansão e/ou melhorias contínuas do SAA e SES;

Determinação: Apresentar os documentos no prazo de até 30 (trinta) dias e proceder ao gerenciamento válido das informações dos serviços prestados aos usuários.

Eduarda Fernandes de Almeida
Diretora Geral em Exercício

Arthur Sucupira Reis Gonçalves
Técnico de Nível Superior

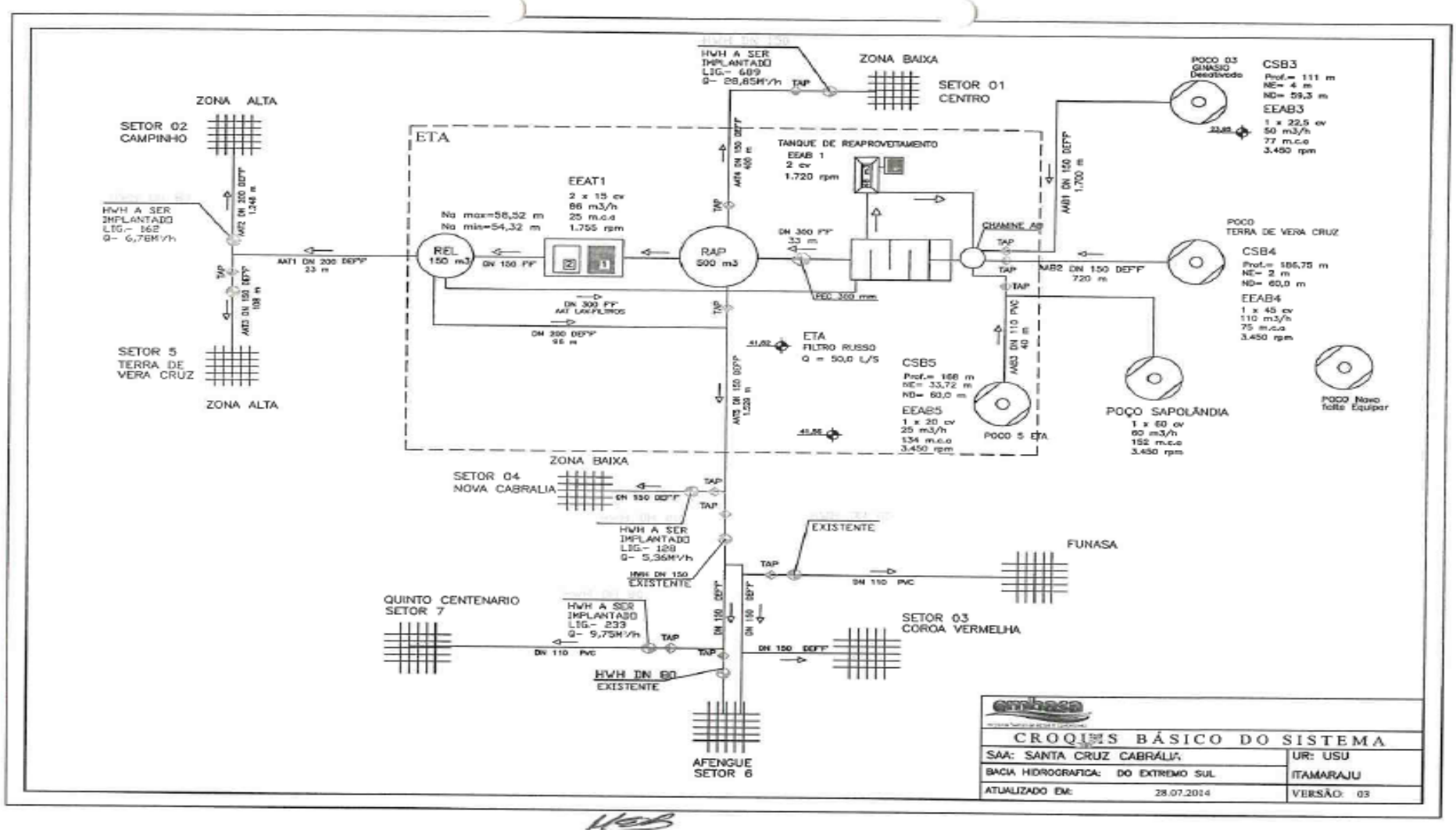
Alberto Gordilho Filho
Diretor de Fiscalização

Maico Camerino dos Santos
Assessor Técnico

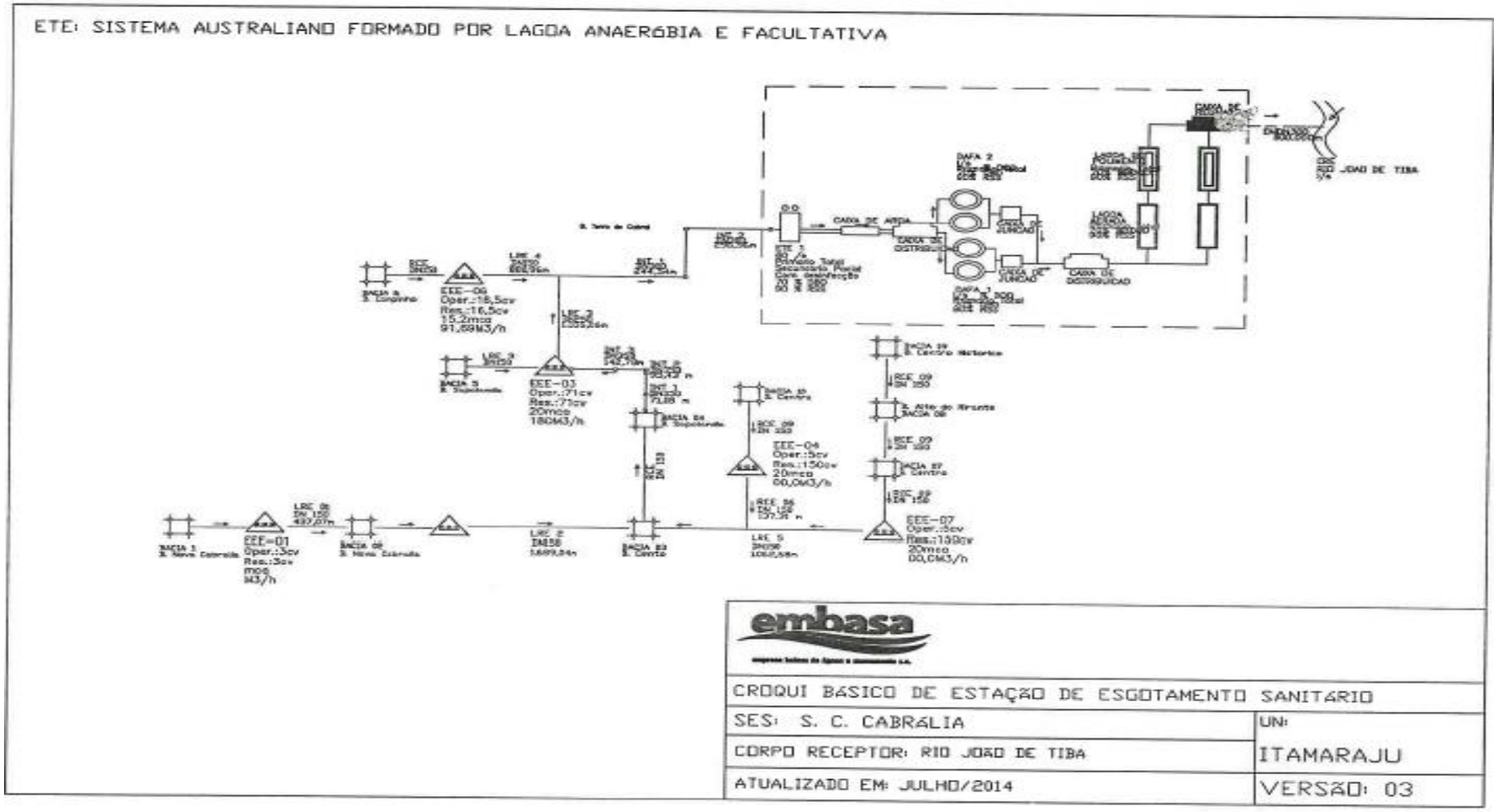
Carlos Maurício Duarte de Alcântara
Assessor Técnico

ANEXOS

ANEXO 1: CROQUI DO SAA DE SANTA CRUZ CABRÁLIA



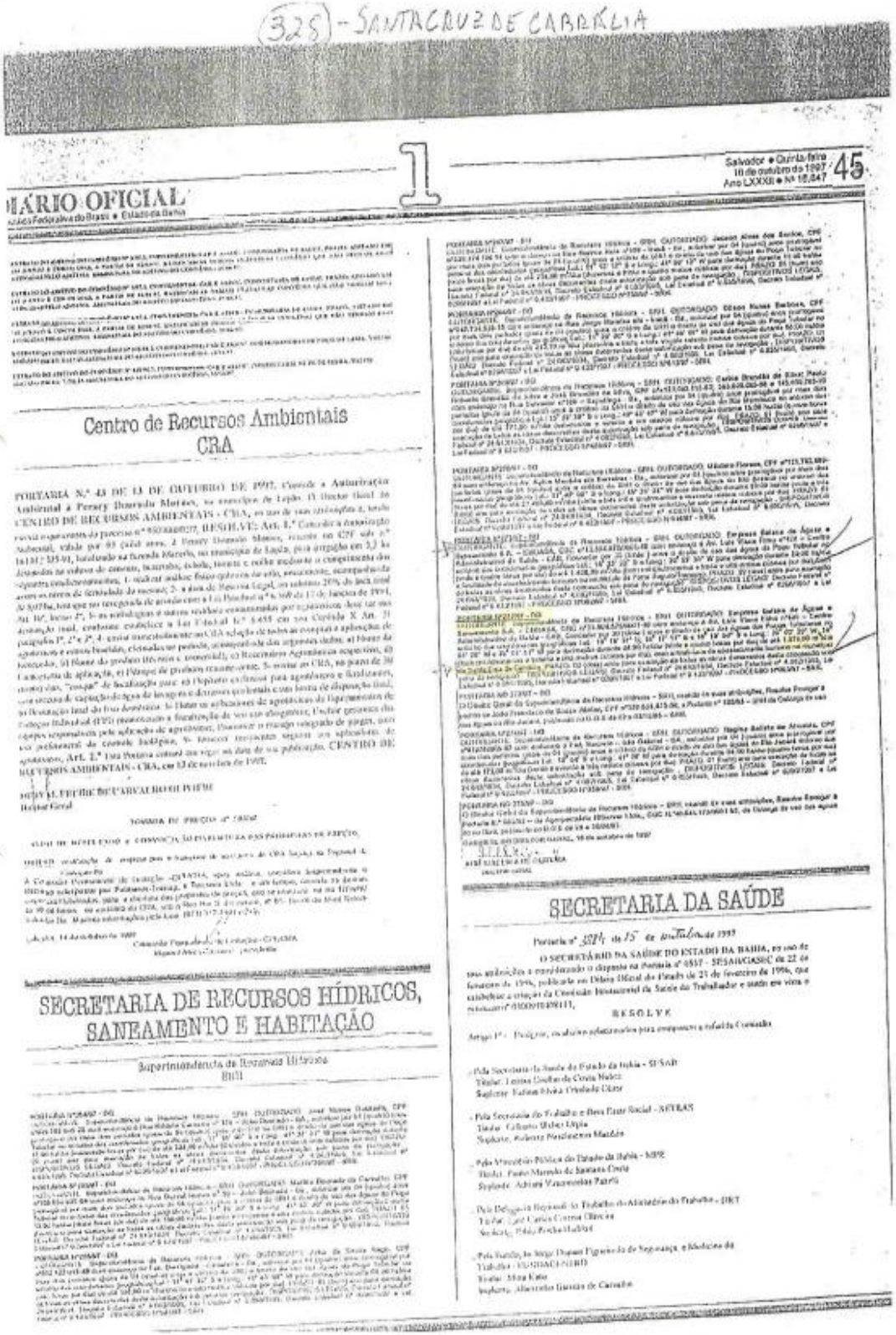
ANEXO 2: CROQUI DO SES DE SANTA CRUZ CABRÁLIA



ANEXO 3: Licenças

OUTORGA SAA S.C. CABRALIA (1)

(325) - SANTA CRUZ DE CABRÁLIA



DIÁRIO OFICIAL
Estado Federativo do Brasil • Estado da Bahia

Salvador • Quinta-feira
16 de outubro de 1997 • 45
Ano LXXXII • Nº 18.847

Centro de Recursos Ambientais
CRA

PORTARIA Nº 43 DE 13 DE OUTUBRO DE 1997. Concede a Autorização Ambiental à Fersey Bonvedo Moraes, no município de Lapão. O Diretor Geral do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, no uso de suas atribuições e, tendo

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO

Superintendência de Recursos Hídricos
SIRH

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria nº 3014 de 15 de outubro de 1997

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria nº 0557 - SESAB/CGS&C de 22 de fevereiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de fevereiro de 1996, que estabelece a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e tendo em vista o

RESOLVE

Artigo 1º - Designar, os abaixo relacionados para compporem a referida Comissão

- Pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
 Titular: Lorena Coelho da Costa Nunes
 Suplente: Fabiana Dória Orlando Dias
- Pela Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social - SETRAS
 Titular: Gilberto Weber Dópke
 Suplente: Roberto Nascimento Matildes
- Pela Procuradoria Pública do Estado da Bahia - MPE
 Titular: Paulo Marcelo de Santana Costa
 Suplente: Adriana Vasconcelos Parreiras
- Pela Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho - DRT
 Titular: José Carlos Correia Oliveira
 Suplente: Pedro Rocha Madrid
- Pela Polícia do Corpo Bombeiro Militar do Estado da Bahia - CBMBA
 Titular: Ilton Lobo
 Suplente: Alberindo Barreto de Carvalho

outorga SAA S.C. CABRALIA (2)

Santa Cruz de Cabrália - Ampliação 1

22 Salvador • Sábado e Domingo
26 e 27 de agosto de 2006
Ano XC • Nºs 19.209 e 19.210

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

PORTARIA Nº490/06-DG

O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, autoriza AMPLIAR a vazão em mais 1.433,00m³/dia, perfazendo agora uma vazão total de 3.411,00m³/dia, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 16° 17' 32,4" S e Long.: 39° 2' 32,6" W, referente a Portaria de Outorga nº272/97 publicada no DOE de 16/10/1997 em favor da Embasa PROCESSO Nº397/97-SRH.

PORTARIA Nº491/06-DG

O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, autoriza AMPLIAR a vazão em mais 3.918,00m³/dia, perfazendo agora uma vazão total de 8.405,00m³/dia, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 16° 28' 45,7" S e Long.: 39° 4' 44,7,6" W, referente a Portaria de Outorga nº112/97 publicada no DOE de 01/06/1997 em favor da Embasa PROCESSO Nº001/97-SRH.

PORTARIA Nº492/06-DG

O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, resolve RENOVAR por 04(quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorgã nº 296/01 publicada no DOE de 05/10/2001, para fins de irrigação por Sanfeno de 2,00ha com vazão de 148,00m³/dia no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11° 19' 59" S e Long :41° 35' 43" W, em favor de Izabel Maria de Barros. PROCESSO Nº 2658/01-SRH.

PORTARIA Nº493/06-DG

O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, resolve RENOVAR por 04(quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº 203/01 publicada no DOE de 25/07/2001, para fins de irrigação por Sanfeno de 1,00ha com vazão de 74,00m³/dia no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11° 19' 55" S e Long :41° 36' 43" W, em favor de Amaldo Maia de Souza. PROCESSO Nº 2549/01-SRH.

PORTARIA Nº494/06-DG

O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, resolve RENOVAR por 04(quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº 018/00 publicada no DOE de 18/01/2000, para fins de irrigação por Sanfeno de 5,00ha com vazão de 382,00m³/dia no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11° 19' 27,4" S e Long.:41° 28' 55" W, em favor de Idalício Oliveira do Rosário. PROCESSO Nº 1804/99-SRH.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, 25 de agosto de 2006.

Manfredo Pires Cardoso

Diretor Geral

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

ES E SERVICOS DE SAUDE

I

O(S) SECRETARIO(S)

NO USO DE SUAS ATRIBUICOES, RESOLVE(M) PROCEDER A DESCENTRALIZACAO DE CREDITO ORCAMENTARIO, NA FORMA ACIMA INDICADA.

SALVADOR, 25/08/06

0---

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA DESCENTRALIZACAO DE CREDITO PORTARIA NO. 0002195

(X) INTERNA (X) PROVISAO

() EXTERNA () ANULACAO UNID. ORIGEM: 319400

UNIDADE FUNC.	PROGRAMATICA	DENOMINACAO	NATUREZA	FT	VALOR
DESTINO	F/SUB/P	P/A	DESPESA		
319011	10302234	4.224	CONTROLE E AVALIACAO DAS ACO	3390.48	48 7.350,00
	ES E SERVICOS DE SAUDE				

I

O(S) SECRETARIO(S)

NO USO DE SUAS ATRIBUICOES, RESOLVE(M) PROCEDER A DESCENTRALIZACAO DE CREDITO ORCAMENTARIO, NA FORMA ACIMA INDICADA.

SALVADOR, 25/08/06

0---

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA DESCENTRALIZACAO DE CREDITO PORTARIA NO. 0002196

(X) INTERNA (X) PROVISAO

() EXTERNA () ANULACAO UNID. ORIGEM: 319400

UNIDADE FUNC.	PROGRAMATICA	DENOMINACAO	NATUREZA	FT	VALOR
DESTINO	F/SUB/P	P/A	DESPESA		

S. C. Cabrália (3)

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil ● Estado da Bahia

Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MARIA LUCIA CARDOSO DE SOUZA – Diretora Geral

Superintendência de Recursos Hídricos
SRH

PORTARIA Nº525/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos – SRH. OUTORGADO: **Benyosef Rosa Soares**, CPF nº 101.463.185-87, com endereço na **Rua Manoel Martins, s/nº - Tanjaré - Pietá - Ba.**, autoriza por 04(quatro) anos prorrogável por iguais dois períodos (iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH, o direito de uso das águas do Poço Tubular, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 12º 8' 42" S e Long.: 41º 46' 48" W durante 12:30h/dia de até 210,00m³/dia (duzentos e dez metros cúbicos por dia) para fins de **Irrigação** por **Gotejamento** de **6,00ha**, no município de Pietá - Ba. PRAZO: 01(um) ano para execução de todas as obras documentais desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Lei Estadual nº 6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº 9.433/1997 e Decreto Federal nº 8.247/2002 - PROCESSO Nº 9544/06-SRH.

PORTARIA Nº526/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos – SRH. OUTORGADO: **Teotônio de Souza Guedes**, CPF nº **108.954.005-91**, com endereço na **Povoado Vila Castro - Lapão - Ba.**, autoriza por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH, o direito de uso das águas do Poço Tubular, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **11º 33' 49,2" S** e Long.: **41º 60' 42,4" W** durante 6:30h/dia de até **85,00m³/dia** (oitenta e cinco metros cúbicos por dia) para fins de **Irrigação** por **Microaspersão** de **1,13ha**, no município de **Irecê - Ba.** PRAZO: 01(um) ano para execução de todas as obras documentais desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Lei Estadual nº 6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº 9.433/1997 e Decreto Federal nº 8.247/2002 - PROCESSO Nº 4473/04-SRH.

PORTARIA Nº527/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos – SRH. OUTORGADO: **Prefeitura Municipal de Itapicuru**, CGC nº**13.647.557/0001-69**, com endereço na **Praça da Bandeira nº 55, Centro - Itapicuru - Ba.**, autoriza por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH, o direito de uso das águas do Poço Tubular, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **11º 17' 35" S** e Long.: **39º 4' 16" W** durante **20:00h/dia** de até **320,00m³/dia** (trezentos e vinte metros cúbicos por dia) para fins de **Abastecimento Humano e Animal**, no município de Itapicuru - Ba. PRAZO: 01(um) ano para execução de todas as obras documentais desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Lei Estadual nº 6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº 9.433/1997 e Decreto Federal nº 8.247/2002 - PROCESSO Nº 5693/06-SRH.

PORTARIA Nº528/06-DG
O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, resolve **REVOGAR** a pedido, a portaria **Nº 347/00 do DOE de 02/10/1998** em favor de **Elias Silva Santos. PROCESSO Nº 241/98-SRH.**
RETI-RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº458/06-DG de DOE de 25 e 27/06/06 - Outorgado: EMBASA.
Onde se lê: "... Processo nº397/97..."
Leia se: "... Processo nº023/97..."
GABINETE DO DIRETOR GERAL, 15 de setembro de 2006.
Manfredo Pires Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 529/06-DG
O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo de nº 1606005/28993 e parecer PROJUR;
RESOLVE: Reconhecer ao servidor **Marcelo Marcos Gomes da Silva**, cadastro nº **76.366.625-2**, o direito a **03 (três) meses** de licença-prêmio referente ao qüinqüênio de 05.01.01 a 05.01.05, para data oportuna.
PORTARIA Nº 530/06-DG
O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH no uso das suas atribuições,
RESOLVE: Dispensar a pedido **Maria das Graças Macedo Duarte**, cadastro nº 76.378.843-5, do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Diretoria de Administração e Finanças, a partir desta data.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA DESCENTRALIZACAO DE CREDITO PORTARIA NO. 0002422
(X) INTERNA (X) PROVISAO
() EXTERNA () ANULACAO UNID. ORIGEM: 319400

UNIDADE FUNC.PROGRAMATICA DESTINO F/SUBF/P P/A	DENOMINACAO DESPESA	NATUREZA FT	VALOR
319180 10302203 4.176 FUNCIONAMENTO DA REDE AMBULA TORIAL E HOSPITALAR		3390.39 48	408.829,93

0O(S) SECRETARIO(S)
NO USO DE SUAS ATRIBUICOES, RESOLVE(M) PROCEDER A DESCENTRALIZACAO DE CREDITO ORCAMENTARIO, NA FORMA ACIMA INDICADA.
SALVADOR, 15/09/06
0----------
1----------

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA DESCENTRALIZACAO DE CREDITO PORTARIA NO. 0002423
(X) INTERNA (X) PROVISAO
() EXTERNA () ANULACAO UNID. ORIGEM: 319400

UNIDADE FUNC.PROGRAMATICA DESTINO F/SUBF/P P/A	DENOMINACAO DESPESA	NATUREZA FT	VALOR
319180 10302203 4.176 FUNCIONAMENTO DA REDE AMBULA TORIAL E HOSPITALAR		3390.39 48	418.016,00

0O(S) SECRETARIO(S)
NO USO DE SUAS ATRIBUICOES, RESOLVE(M) PROCEDER A DESCENTRALIZACAO DE CREDITO ORCAMENTARIO, NA FORMA ACIMA INDICADA.
SALVADOR, 15/09/06
0----------
1----------

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA DESCENTRALIZACAO DE CREDITO PORTARIA NO. 0002424
(X) INTERNA (X) PROVISAO
(X) EXTERNA () ANULACAO UNID. ORIGEM: 319400

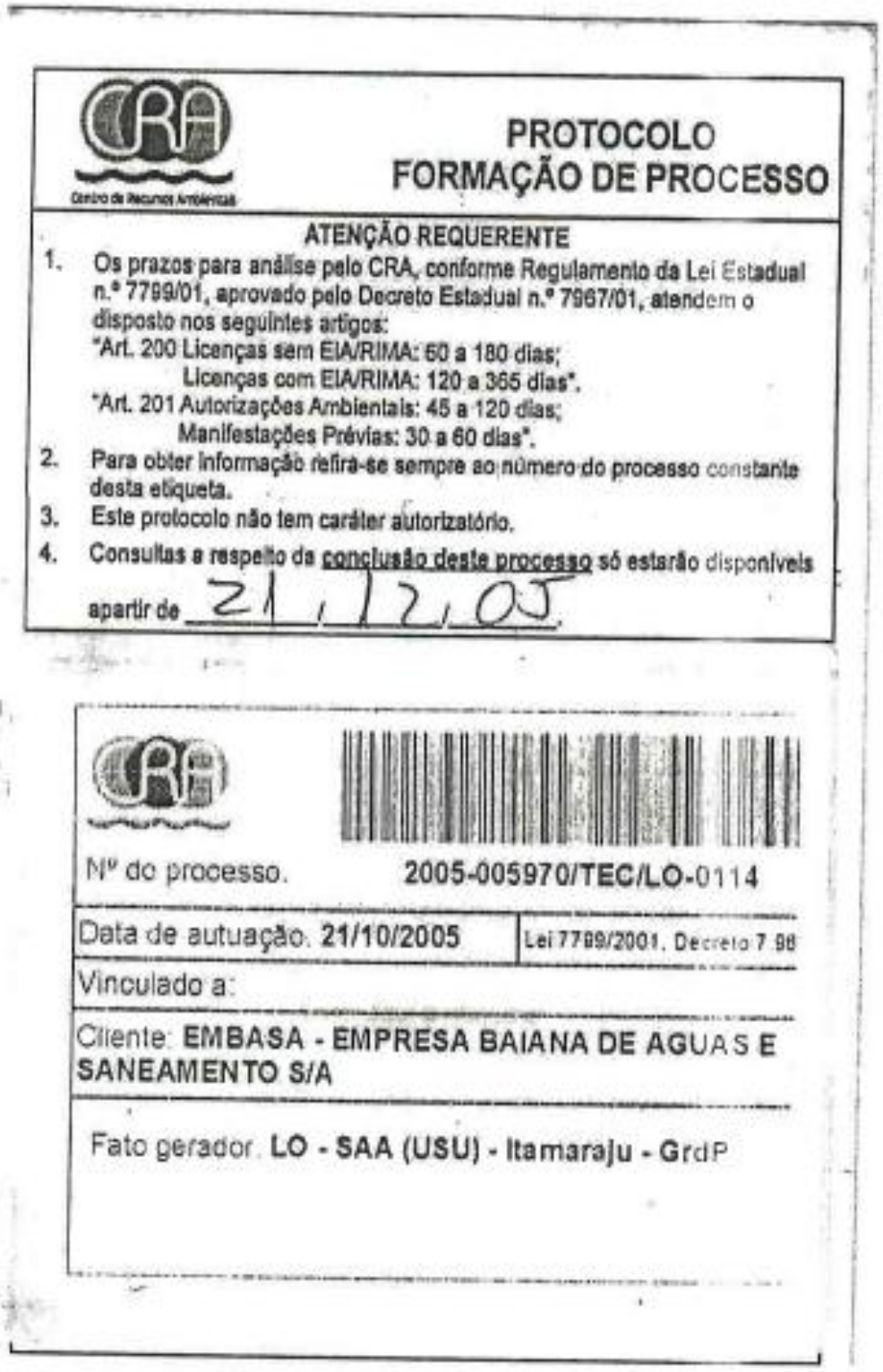
UNIDADE FUNC.PROGRAMATICA DESTINO F/SUBF/P P/A	DENOMINACAO DESPESA	NATUREZA FT	VALOR
326900 10302203 5.481 MELHORIA DA REDE PÚBLICA DE SAUDE		4490.51 30	8.603,06

0O(S) SECRETARIO(S)
NO USO DE SUAS ATRIBUICOES, RESOLVE(M) PROCEDER A DESCENTRALIZACAO DE CREDITO ORCAMENTARIO, NA FORMA ACIMA INDICADA.
SALVADOR, 15/09/06
0----------
1----------

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA DESCENTRALIZACAO DE CREDITO PORTARIA NO. 0002425
(X) INTERNA (X) PROVISAO
(X) EXTERNA () ANULACAO UNID. ORIGEM: 319400

UNIDADE FUNC.PROGRAMATICA DESTINO F/SUBF/P P/A	DENOMINACAO DESPESA	NATUREZA FT	VALOR
319004 10302203 4.176 FUNCIONAMENTO DA REDE AMBULA TORIAL E HOSPITALAR		3390.39 30	301.404,00





CRA
Centro de Recursos Ambientais

PROTOCOLO
FORMAÇÃO DE PROCESSO

ATENÇÃO REQUERENTE

1. Os prazos para análise pelo CRA, conforme Regulamento da Lei Estadual n.º 7799/01, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7967/01, atendem o disposto nos seguintes artigos:
 "Art. 200 Licenças sem EIA/RIMA: 60 a 180 dias;
 Licenças com EIA/RIMA: 120 a 365 dias".
 "Art. 201 Autorizações Ambientais: 45 a 120 dias;
 Manifestações Prévias: 30 a 60 dias".
2. Para obter informação refira-se sempre ao número do processo constante desta etiqueta.
3. Este protocolo não tem caráter autorizatório.
4. Consultas a respeito da conclusão deste processo só estarão disponíveis apartir de 21/12/05.

CRA

Nº do processo. **2005-005970/TEC/LO-0114**

Data de autuação. **21/10/2005** | Lei 7799/2001, Decreto 7.96

Vinculado a:

Cliente: **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A**

Fato gerador. **LO - SAA (USU) - Itamaraju - GrdP**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA E A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento particular de Termo de Compromisso, o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA**, Autarquia vinculada à Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, criado pela Lei 11.050, de 06 de junho de 2008, inscrito no CGC/MF sob nº 13.220.686/0001-78, com sede à rua Rio São Francisco, nº 01, Monte Serrat, CEP.: 40.425-060, Salvador, Bahia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Pedro Ricardo Silva Moreira, adiante denominada **COMPROMITENTE ou IMA** e, de outro lado, a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA** inscrito no CNPJ sob o nº 13.504.675/0001-10 com endereço a Av. Luiz Viana Filho, nº420, 4ª. Avenida, Centro Administrativo da Bahia, CEP.: 41.745-300, Salvador, Bahia, representada por seu Diretor Presidente Dr. Abelardo de Oliveira Filho e por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, Dr. Carlos Alberto Pontes de Souza, adiante denominado **COMPROMISSÁRIA ou EMBASA**, tendo em vista as considerações abaixo enumeradas, tem entre si certo e ajustado o presente Termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições ora estipuladas.

CONSIDERANDO que o IMA é órgão coordenador da execução da política estadual de administração dos recursos ambientais da Bahia, competente para exercer o controle ambiental em todo o território do estado, nos termos da Lei Estadual nº10.431, de 20 de dezembro de 2006, e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual 11.235, de 10 de outubro de 2008, que institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que a EMBASA foi advertida, através dos Processos de Auto de Infração de Advertência Nº 2010-020423/TEC/AIAD-0303; Nº 2010-020422/TEC/AIAD-0302; Nº 2010-020420/TEC/AIAD-0301; Nº 2010-020419/TEC/AIAD-0300; Nº 2010-020418/TEC/AIAD-0298; Nº 2010-020414/TEC/AIAD-0297; Nº 2010-020412/TEC/AIAD-0296; Nº 2010-020411/TEC/AIAD-0295; Nº 2010-020410/TEC/AIAD-0294; Nº 2010-020409/TEC/AIAD-0293; Nº 2010-020405/TEC/AIAD-0290; Nº 2010-020404/TEC/AIAD-0289; Nº2010-020403/TEC/AIAD-0288; Nº 2010-020402/TEC/AIAD-0287; Nº 2010-020401/TEC/AIAD-0286; Nº 2010-020398/TEC/AIAD-0285; Nº 2010-020396/TEC/AIAD-0284; Nº 2010-020395/TEC/AIAD-0283; Nº 2010-020394/TEC/AIAD-0282; Nº 2010-020393/TEC/AIAD-0281; Nº 2010-020391/TEC/AIAD-0280; Nº 2010-020389/TEC/AIAD-0279; Nº 2010-020388/TEC/AIAD-0278; Nº 2010-020387/TEC/AIAD-0277; Nº 2010-020387/TEC/AIAD-0276; Nº 2010-020384/TEC/AIAD-0275; Nº 2010-020383/TEC/AIAD-0274; Nº 2010-020382/TEC/AIAD-0273; Nº 2010-020378/TEC/AIAD-0272; e Nº 2010-020376/TEC/AIAD-0271; totalizando 30 (trinta) Advertências, por operar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sem as respectivas licenças ambientais.

CONSIDERANDO que a EMBASA pretende regularizar-se perante o IMA, e que, para tanto, faz-se necessário o atendimento dos condicionantes ambientais constantes do presente Termo de Compromisso.

CONSIDERANDO, finalmente, que o IMA, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 15 de janeiro de 2007, bem como, no artigo 191º da Lei Estadual 10.431, de 20 de dezembro de 2006, está legitimado a tomar dos interessados compromisso de atendimento às exigências legais, cujo instrumento terá efeito de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o fiel e integral cumprimento pela EMBASA dos condicionantes na forma e prazos definidos na Cláusula Segunda, visando à regularização ambiental para o exercício de suas atividades, mediante a suspensão temporária das penalidades administrativas relativas aos fatos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA EMBASA

a) Licenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) meses os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que estão em operação, através do licenciamento das Unidades Regionais do Interior e da Região Metropolitana de Salvador, conforme cronograma apresentado no Anexo II. Os Sistemas de Abastecimento de Água incluem captação, adução de água bruta, tratamento, reservação e distribuição de água tratada. No caso de barragens e reservatórios operados pela EMBASA, como parte integrante do Sistema, estes também serão licenciados, nas formas descritas a seguir:

i) As barragens e respectivos reservatórios que abastecem a região metropolitana de Salvador serão licenciados com o Departamento de Produção, conforme cronograma no Anexo III deste Termo.

ii) Os Sistemas de Esgotamento Sanitário incluem a rede de coleta, estações elevatórias, interceptores, linhas de recalque, tratamento e emissário de esgotos tratados.

iii) Como o define o próprio nome, o licenciamento do Sistema, tanto de água quanto de esgotos, inclui todas as unidades que fazem parte do mesmo. Investimento: R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos por 19(dezenove) Unidades Regionais, o Departamento de Produção, o Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e Divisão de Transportes, sendo em média R$ 100.000,00(cem mil reais) por Unidade, valores estes estimados em 2003. Utilizando os índices da Fundação Getúlio Vargas, tem-se o valor atualizado de R$ 3.337.440,00 (Três milhões trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

iv) Também estão sendo investidos de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para elaboração dos pareceres CTGA e de plantas georreferenciadas, totalizando **R$ 3.477.440,00 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**, o que corresponde a R$ 144.893,30 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) para cada Unidade Regional ou Departamento.

v) As Unidades Regionais são divisões administrativas da EMBASA, divididas regionalmente por todo o Estado da Bahia, cujas gerências agrupam diversos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Anexo a este Termo, está apresentado um mapa do Estado indicando as Unidades Regionais do Interior e a sua área de influência;

vi) Além das Unidades Regionais e do Departamento de Produção, está previsto também o licenciamento do Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e da Divisão de Transportes.

b) Cumprir todos os termos do Cronograma de Execução apensado ao presente Termo, contendo a indicação de quais Unidades deverão ser licenciadas, em ordem cronológica, especificando cada unidade.

c) Publicar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Compromisso, extrato resumido no Diário Oficial do Estado, conforme Anexo I, encaminhando ao IMA cópia da publicação, no mesmo prazo, sob pena de ineficácia e rescisão do presente Termo.

Parágrafo Único: Os Anexos I, II e III, assinados pelas partes, integram o presente Termo de Compromisso, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO IMA

Constituem atribuições do IMA:

a) Conceder a EMBASA os prazos previstos na Cláusula Segunda do presente Termo de Compromisso, suspendendo, durante sua vigência, a aplicação das sanções administrativas relativas aos compromissos previstos neste instrumento, apenas ao que se refere ao processo de licenciamento.

b) Acompanhar e fiscalizar o pleno e fiel cumprimento por parte da EMBASA das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais ações de controle desenvolvidas no âmbito de suas competências e atribuições legais e da aplicação das sanções administrativas delas decorrentes, se constatadas irregularidades, bem como adoção de medidas judiciais atinentes à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento pela EMBASA de qualquer das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso, implicará na imediata aplicação de sanção pecuniária no valor de 10% sobre o valor do investimento previsto no Anexo III, referente àquela Unidade Regional que estiver sendo licenciada e for passível de penalidade, conforme cronograma físico-financeiro, a ser recolhido ao Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente, disciplinado pela Lei nº 7.799, de 07 de fevereiro de 2001, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Único: A eventual inobservância, pela empresa, de qualquer dos prazos estabelecidos no presente Termo de Compromisso, resultante de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro vigente, deverá ser imediatamente comunicada e justificada ao IMA, que fixará novo prazo para o adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de assinatura.

Considerar-se-á encerrado o presente Termo de Compromisso, após o cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** de todas as obrigações assumidas na CLÁUSULA SEGUNDA, devidamente comprovada com declaração, por escrito ao **COMPROMITENTE**.

Parágrafo Único: O presente Termo de Compromisso poderá ser renovado, depois de expirado o seu prazo de vigência, desde que seja oficializado e devidamente justificado pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

O presente Termo de Compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5°, da Lei Federal n° 7.347, de 24 de julho de 1985, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal n° 11.448, de 15 de janeiro de 2007, e do artigo 191, parágrafos 1° e 2°, da Lei Estadual 10.431, de 20 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e conflitos oriundos deste Termo de Compromisso, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Termo de Compromisso, em 03(três) vias de igual teor, forma e idêntico conteúdo jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para um só efeito, dando tudo por bom, firme e valioso.

Salvador, 21 de dezembro de 2010.

Pedro Ricardo Silva Moreira
Diretor Geral
Instituto do Meio Ambiente – IMA

Abelardo de Oliveira Filho
Diretor Presidente
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA

Carlos Alberto Pontes de Souza
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA

Testemunhas:

1._____ 2._____

ANEXO I

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo CRA nº
Compromissário: Instituto do Meio Ambiente – IMA
Compromissada: Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA
Objeto: Licenciar as Unidades de Regionais no prazo de 48(quarenta e oito) meses.
Valor do Investimento: R$ 3.477.440,00 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais
Cláusula Penal: 10% do investimento, aplicados sobre o orçamento da Unidade Regional que estiver sendo licenciada e que seja passível da penalidade.
Fundamento Legal: Artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº11.448, de 15 de janeiro de 2007, o Decreto Federal 6.686, de 10 de dezembro de 2008 e Regulamento da Lei Estadual nº 10.431, de 22 de dezembro de 2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008.
Prazo de vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura.
Assinaturas:

Pelo IMA: Pedro Ricardo Silva Moreira – Diretor Geral

Pela EMBASA: Abelardo de Oliveira Filho – Diretor Presidente

Carlos Alberto Pontes de Souza – Diretor de Engenharia e Meio Ambiente

Salvador, 21 de dezembro de 2010.